



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 283 ^a
Decisão da CEMMQ	Nº 095/2018	
Referência	Processo nº 1077503/2017	
Interessado	GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro de empresa GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (GLOBAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS), que apresenta como Responsável Técnico o Eng. Mec. Bruno Gomes Cunha.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 283^a, apreciando o processo nº 1077503/2017, em que Firma GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (GLOBAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS), com Matriz estabelecida na Rua Barão de Mauá, 255 – Distrito Industrial, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.695.805/0001-16, apresentando como RT o Eng. Mec. BRUNO GOMES CUNHA, CREA - PB nº 160639606-4, com horário de trabalho de 12h00min as 14h00min e 18h00min as 20h00min (segunda e terça-feira – ART PB20170158608); **considerando** o teor dos objetivos sociais da empresa requerente conforme Contrato de Constituição, registrado na JUCEP em, 21/09/2017; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição inicial disposta no Artigo 12 c/c o 25 da Resolução 218/73, do Confea; **considerando** o que profissional indicado como RT reside em Campina Grande/PB e já responde pelas empresas EDMILSON RODRIGUES SALVADOR – ME (CARROCERIA TITELA), CREA-PB nº 000343482-6, com horário de trabalho de 14h00min as 18h00min e com endereço em Campina Grande/PB e NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (AUTO CENTER), CREA-PB nº 000341457-4, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min e com endereço em Campina Grande/PB, com carga horária total pretendida pelo Eng. Mec. BRUNO GOMES CUNHA, CREA - PB nº 160639606-4, é de 12h/dia, nesta jurisdição, NÃO SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** o Artigo 1º da Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; **considerando** o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea “a pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional”; **considerando** o artigo 18 da Resolução Nº 336, de 1989, do Confea, dispõe que um profissional pode ser RT por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual; **considerando** que o Eng. Mec. BRUNO GOMES CUNHA, CREA-PB nº 160639606-4, indicado como RT, declarou NÃO possui NENHUM serviço em EXECUÇÃO pelas empresas EDMILSON RODRIGUES SALVADOR – ME (CARROCERIA TITELA), CREA-PB nº 000343482-6 e NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (AUTO CENTER), CREA-PB nº 000341457-4; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 10/04/2018, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** do registro da empresa GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (GLOBAL) neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mec. BRUNO GOMES CUNHA, CREA-PB nº 160639606-4, pelo atendimento ao critério da excepcionalidade de SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB que trata o parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea e após informar a GFIS sobre a situação irregular da empresa EDMILSON RODRIGUES SALVADOR – ME (CARROCERIA TITELA), CREA-PB nº 000343482-6, nos termos do artigo 67, da Lei 5.194/66, para adotar as medidas cabíveis nestes casos. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)